



**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69.918-188  
- <http://iapen.ac.gov.br/>

**Cronograma nº 21/IAPEN - MULTIRB02/2025**

**Processo nº 4005.017896.00158/2025-95**

**1. DIVISÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS DE SEGURANÇA MÁXIMA E REGIME DISCIPLINAR DIFERENCIADO DE RIO BRANCO - DEPSMRDD/RB**

**CALENDÁRIO DE VISITA FAMILIAR**  
**PARA DEZEMBRO 2025**

**2. CRONOGRAMA NOVEMBRO 2025**

Informamos aos familiares dos reeducando, que as visitas definidas para o mês de DEZEMBRO/2025, nesta Unidade Prisional – DEPSMRDD, conforme abaixo:

**Horário: das 9h às 11h** - Entrada permitida das 08h às 8h30min – manhã

**Horário: das 14h às 16h** - Entrada permitida das 13h às 13h30min – tarde

**Tempo de duração para visita familiar: 2h**

**PRIMEIRO FINAL DE SEMANA**

DIA 06/12 – SÁBADO – MANHÃ - PAVILHÃO 04 – (1 FAMILIAR)

DIA 06/12 – SÁBADO – TARDE - PAVILHÃO 05 – (1 FAMILIAR)

DIA 07/12 – DOMINGO – MANHÃ - PAVILHÃO 07 – (1 FAMILIAR)

DIA 07/12 – DOMINGO – TARDE - PAVILHÃO 06 - (1 FAMILIAR)

**SEGUNDO FINAL DE SEMANA**

DIA 13/12 – SÁBADO – MANHÃ – PAVILHÃO 02 CELAS 03,04, 05 E 06 (1 FAMILIAR)

DIA 13/12 – SÁBADO – TARDE – E.I – (1 FAMILIAR)

PAV. 02 CELAS 01, 07,08,09,10,11,12 E 13 - (1 FAMILIAR)

## TERCEIRO FINAL DE SEMANA

DIA 20/12 – SÁBADO – MANHÃ - PAVILHÃO 04 – (VISITA DE CRIANÇAS)

DIA 20/12 – SÁBADO – TARDE - PAVILHÃO 05 – (VISITA DE CRIANÇAS)

DIA 21/12 – DOMINGO – MANHÃ - PAVILHÃO 07 – (VISITA DE CRIANÇAS)

DIA 21/12 – DOMINGO – TARDE - PAVILHÃO 06 (VISITA DE CRIANÇAS)

## QUARTO FINAL DE SEMANA

DIA 27/12 – SÁBADO – MANHÃ – PAVILHÃO 02 CELAS 03,04, 05 E 06 (VISITA DE CRIANÇAS)

DIA 27/12 – SÁBADO – TARDE – E.I (VISITA DE CRIANÇAS)

PAV. 02 CELAS 01, 07,08,09,10,11,12 E 13

### 3. LISTA DOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO

Quant.	Itens/Unid	Descrição	Observação
01	Pacote	Bolacha Salgada de até 400g	Acondicionado na embalagem Original
01	Pacote	Biscoito sem recheio de até 400g	Acondicionado na embalagem Original
01	Item	Suco industrializado em pó de até 100g que rende até (dois) litros, ou refrigerante (2 litros)	Acondicionado na embalagem Original
01	Pacote	Torradas de até 250g	Acondicionado na embalagem Original
01	Item	01 (uma) dúzia de Bananas curtas	Acondicionado em saco transparente
01	Item	4 (quatro) unidades de Maçã.	Acondicionado em saco transparente
01	Item	4 (quatro) unidades de Pera.	Acondicionado em saco transparente
01	Item	4 (quatro) unidades de Jambo ou Ameixa.	Acondicionado em saco transparente

### 4. LISTA DE ALIMENTOS PARA CRIANÇA

Quant.	Descrição	Observação
01	Mamadeira com leite preparado para bebê; Ou Garrafa Refrigerante; Ou suco; Ou água de até 600ml; Ou iogurte de até 200ml.	Mamadeira transparente
01	Misto quente (até 150g); Ou pão com manteiga (até 150g); Ou pão com ovo (até 180g).	Pão francês ou forma

## 5. ORIENTAÇÕES

Que o visitante deverá proceder com agendamento junto ao serviço social desta divisão, via WhatsApp, que será disponibilizado para cumprimento desta demanda, com ao menos 48h horas antes do dia estabelecido para visita em cada pavilhão em horário de expediente (das 07h às 14), sendo vedado agendamento decorrido as 48h;

É obrigatório apresentação da carteira de visitante em mãos, ou seja, NÃO entrará apenas com protocolo do setor de carteira da OCA/IAPEN, será permitido a entrada com a carteira vencida no prazo máxima de até 30 dias do vencimento;

Durante as visitas de criança, o responsável deverá apresentar cópia do documento de autorização expedido pelo NAF/OCA, exceto o responsável legal (mãe/pai);

Idade do visitante deve ser a partir de 16 anos (emancipados e/ou casados) nos casos de conjugues dos presos; demais visitantes não haverá restrição de idade, observando as especificidades de cada visita;

No dia da visita de criança será permitido a entrada de 02 (DUAS) fraldas extras (sendo uma fralda para troca na entrada e outra adentrar a unidade);

Poderá entrar com as seguintes quantidades de alimentos, sendo que, só 01(um) visitante poderá levar os alimentos constantes abaixo, os presos que possuem prescrição de dieta nutricional não receberão os alimentos constantes neste informativo;

Nos dias de visitas familiares, em alusão ao NATAL , será permitida a entrada dos seguintes itens: 01 (uma) vasilha transparente com comida caseira, com peso máximo de até 2 (dois) kg , incluindo o peso da vasilha . Observação: Não será permitida a entrada dos seguintes alimentos: Farofa pronta, carnes (branca ou vermelha) com osso, peixe com espinha, camarão, tucupi, sopas, caldos, panquecas, lasanhas e charutos.

Documento de identificação (nenhum dos documentos poderá estar com rasuras, borrados ou danificados no local da foto, nome ou número de registros). Podendo ser: documento de identidade legítimo RG (registro civil ou militar); Carteira profissional dos conselhos de classes desde que tenha foto; carteira de motorista; carteira de trabalho com a foto digitalizada; passaporte no caso de visitante estrangeiro;

Adentrando ao Estabelecimento Penal o visitante poderá portar tão somente aliança como bem de valor e nenhum outro valor econômico ou bem material;

Não poderá visitar com as seguintes vestimentas: roupa escura, branca, laranja, vermelha, blusa de alça, camisetas sem manga, decotes, roupas com bojos, transparentes, costa nua, roupa curta acima do joelho, blusa de time, roupas com foto, roupas jeans, roupas com bolso, roupas com metais, sandálias com pedras, saltos, sapatilha e tênis. Parágrafo Único: É obrigatório o uso de calçado de borracha tipo chinelo de dedo (modelo tradicional tipo havaianas clássica com tiras flexíveis de borracha, na cor clara predominantemente branca, bege ou cinza clara);

É proibido adentra ou tentar adentra, sair ou tentar sair do Estabelecimento penal, enviar ou tentar enviar através do setor de Material do NAF, cartas, bilhetes, anotações, croquis, mapas, imagens, fotos, escrituras de qualquer espécie por meio diverso do permitido ou não autorizado, que comprometa a ordem, disciplina e a

**segurança;**

**O visitante deverá submeter-se às normas de segurança disciplinada por cada Estabelecimento Penal.**

*(Assinatura Eletrônica)*

**Rayfran Alves de Paula  
Diretor da DEPSMRDD  
Port. 887/2023**



Documento assinado eletronicamente por **RAYFRAN ALVES DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 27/11/2025, às 08:36, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018372861** e o código CRC **8F4F7D09**.

**Referência:** Processo nº 4005.017896.00158/2025-95

SEI nº 0018372861